



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA
032/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura, sonorização e iluminação destinados à realização da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, em conformidades com o Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.731,13

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Do dia 18/11/2025 até 25/11/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

Câmara Municipal de Paty do Alferes	3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
5. HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	10
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	11
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	12
TERMO DE REFERÊNCIA	12
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	12
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)	20



Câmara Municipal de Paty do Alferes

Aviso de Contratação Direta Nº 032/2025 (Processo Administrativo n.º 607/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 25/11/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura, sonorização e iluminação destinados à realização da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, em conformidades com o Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecido.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.



4.3. Caso a diferença de preços ofertado por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e consequentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores



àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o



órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.

6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando couber, no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.

6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de proposta (Sugestão).

Paty do Alferes, 25 de novembro de 2025.

Leonardo Santos Moura
Mat. 022/01



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura, sonorização e iluminação destinados à realização da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unit. R\$	Subtotal R\$
1	Serviços de estrutura, sonorização e iluminação para a Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Sonorização de pequeno porte;• Painel de LED de 32m²;• Iluminação de pequeno porte para salão e palco;• Estrutura de grid para suporte do telão;• Estrutura de piso de 48m²;• Estrutura para backdrop;• Gerador de energia 180 KVA, em funcionamento um dia antes do evento para montagem e testes de todos os equipamentos, permanecendo também em operação no dia da sessão solene, totalizando dois dias de utilização.	SVÇ	1	R\$ 30.731,13	R\$ 30.731,13
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 30.731,13



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II c/c art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), o contrato será substituído pela Nota de Empenho.
- 2.2. A Nota de Empenho terá vigência restrita ao período necessário para a execução do objeto, limitado à data do evento (14 de dezembro de 2025), inexistindo previsão de prorrogação ou reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objetivo da presente contratação é garantir a adequada infraestrutura técnica e operacional necessária à realização da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, evento de caráter institucional e comemorativo, conforme o Decreto Legislativo nº 845. A estrutura contratada proporcionará condições adequadas de som, iluminação e apoio técnico, assegurando a visibilidade, a acessibilidade e o bom andamento das atividades oficiais da solenidade.

3.2 O quantitativo foi definido com base na necessidade real do evento, considerando a capacidade estimada do público e a dimensão do espaço físico onde será realizada a Sessão Solene. Foram observadas as condições técnicas mínimas exigidas dos serviços, tomando como referência a experiência de eventos institucionais anteriores e o levantamento prévio realizado pela área administrativa da Câmara Municipal.

3.3 Justificativa do quantitativo - A contratação de 01 (um) conjunto completo de serviços de estrutura, sonorização e iluminação mostra-se suficiente para atender à Sessão Solene, abrangendo todo o suporte necessário à montagem do palco, ambientação, sonorização e projeção visual. A inclusão do gerador de energia de 180 KVA assegura o funcionamento ininterrupto de todos os equipamentos durante os dois dias de operação (montagem/testes e evento), prevenindo falhas elétricas e garantindo a plena execução do evento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 842/2025. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

4.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir a execução adequada da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, evento oficial previsto no Decreto Legislativo nº 845, que requer infraestrutura técnica compatível com a natureza institucional da cerimônia. A prestação dos serviços de estrutura, sonorização e iluminação visa atender às exigências técnicas



indispensáveis para a realização do evento, assegurando condições de conforto, segurança e qualidade sonora e visual para o público presente, bem como o adequado suporte à condução dos trabalhos legislativos e protocolares.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, montar, operar e desmontar a estrutura completa de apoio técnico, abrangendo sonorização, iluminação e suporte físico, necessária à realização da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, garantindo condições adequadas de ambientação, visibilidade e acústica para o evento.

O serviço deverá contemplar:

Sonorização de pequeno porte, dimensionada para atender ao público e aos participantes do evento, com equipamentos compatíveis com as dimensões do espaço e de qualidade profissional;

Painel de LED de 32m² para projeção de imagens institucionais e acompanhamento da cerimônia;

Iluminação de pequeno porte para o salão e palco, com equipamentos que proporcionem luminosidade uniforme e estética adequada ao ambiente solene;

Estrutura de grid metálico para sustentação do telão e equipamentos de iluminação;

Estrutura de piso de 48m², garantindo estabilidade e segurança aos participantes e equipamentos;

Estrutura para backdrop institucional, de acordo com as dimensões do local;

Gerador de energia 180 KVA, em funcionamento por dois dias, sendo o primeiro destinado à montagem e testes e o segundo ao evento em si, assegurando o pleno funcionamento de todos os equipamentos.

A execução da solução deverá observar os padrões de segurança e desempenho, priorizando a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos utilizados.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021) Não será exigida.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

6.2.1. a ser instruída no processo 607/2025.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021) Não será utilizada.



7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no local definido pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, situado à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471, Centro, Paty do Alferes/RJ, ou em outro local indicado oficialmente pela Administração, conforme as necessidades do evento.

7.2. A montagem completa da estrutura, incluindo sonorização, iluminação, painel de LED, grid, piso, backdrop e gerador de energia, deverá estar concluída até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Sessão Solene, de modo a permitir a realização de testes técnicos e ajustes operacionais sob acompanhamento dos fiscais designados.

7.3. O gerador de energia 180 KVA deverá ser instalado e testado com antecedência mínima de 01 (um) dia, permanecendo em funcionamento durante toda a montagem, testes e o evento, garantindo fornecimento contínuo de energia.

7.4. A aceitação dos serviços ocorrerá mediante verificação por servidor ou por equipe da Câmara Municipal, observando os seguintes critérios:

- a) Entrega e montagem integral dos itens conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Funcionamento pleno de todos os equipamentos (som, luz, painel de LED e gerador) durante os testes;
- c) Atendimento aos padrões de segurança e estrutural;
- d) Condições estéticas e de acabamento compatíveis com o caráter solene do evento;
- e) Cumprimento integral dos prazos estabelecidos.

7.5. Somente após a constatação do atendimento integral às exigências será emitido o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, autorizando o pagamento dos serviços.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O objeto será executado de forma direta e integral pela empresa contratada, que deverá prover todos os materiais, equipamentos, acessórios, estrutura, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita montagem, operação e desmontagem dos itens especificados.

8.2. A execução compreenderá as seguintes etapas:

- a) Transporte e entrega de todos os equipamentos e materiais no local do evento;
- b) Montagem completa da estrutura física e técnica (piso, grid, painel de LED, som, iluminação, backdrop e gerador);
- c) Realização de testes e ajustes técnicos sob supervisão dos fiscais designados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;
- d) Operação dos sistemas de som, luz e imagem durante todo o período da Sessão Solene;
- e) Desmontagem e retirada de todo o material utilizado, devolvendo o local em perfeitas condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

8.3. A execução deverá ocorrer de forma integrada, garantindo perfeita compatibilidade entre todos os sistemas (som, luz, imagem e energia), a fim de assegurar uniformidade, estabilidade e qualidade técnica durante o evento.

8.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada a observância das normas técnicas, de segurança elétrica, estrutural e de prevenção a incêndios, bem como o cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária relativa à sua equipe técnica e operacional.

8.5. A supervisão e acompanhamento da execução caberão à Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio do servidor designado como gestor e fiscal do objeto, que verificará o fiel cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (NOTA DE EMPENHO) (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor da execução (empenho), os seguintes servidores:

Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI.
Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado como fiscal do objeto, após a execução completa dos serviços e comprovação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A medição será realizada com base na verificação da entrega e operacionalização completa de todos os itens previstos no objeto, incluindo:

- a) montagem da estrutura física (piso, grid, telão e iluminação);
- b) disponibilização e funcionamento pleno dos equipamentos de sonorização, iluminação e painéis de LED;
- c) operação e manutenção do gerador de energia 180 KVA durante os dois dias de utilização (montagem/teste e evento);
- d) desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas, garantindo a integridade do local.

10.3. O pagamento estará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, conforme o Anexo I.

10.4. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e atesto da execução satisfatória pelo fiscal designado, desde que devidamente instruído o processo administrativo.

10.5. Não será devido qualquer pagamento antecipado, parcial ou a título de adiantamento, bem como não haverá reajuste, atualização ou compensação de valores, considerando tratar-se de contratação eventual de execução única e imediata.

10.6. Eventuais falhas, pendências ou descumprimentos identificados na execução do objeto poderão implicar retenção de valores, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.7. A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. Forma de seleção



O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. Critérios de seleção

- I – Deverá apresentar proposta comercial contendo todos os serviços descritos neste Termo de Referência, em regime de preço global, com valores compatíveis ao mercado;
- II – Deverá apresentar documentação de habilitação, conforme **anexo I** do aviso de contratação direta;
- III – A proposta será avaliada quanto à conformidade técnica com as especificações do TR e à adequação do preço em relação à pesquisa de mercado realizada pela Administração;

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 30.731,13 (trinta mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é: 02.03.2.213.339039 – Administração Geral/ Manutenção da Unidade/ Outros serviços de Terceiros - PJ.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Aviso de Contratação Direta:

- a) Executar os serviços conforme as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Câmara Municipal, a terceiros ou a bens públicos, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou empregados;
- d) Garantir a substituição imediata de qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeitos, falhas ou mau funcionamento, sem ônus adicional à Administração;
- e) Executar o serviço com segurança;
- f) Garantir a integridade e o bom funcionamento de todos os equipamentos durante o período de utilização, incluindo a operação adequada do gerador de energia e demais



sistemas de som, iluminação e estrutura;

- g) Assegurar a presença de profissionais qualificados para a montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos contratados;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de todo o material necessário à execução do objeto;
- i) Cumprir as determinações da fiscalização designada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes;
- j) Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados de caráter administrativo a que venha a ter acesso em razão da execução.

14.2 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à contratada as condições adequadas para a execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou nota de empenho, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto;
- e) Promover a comunicação formal de qualquer fato que possa interferir na boa execução do objeto.

14.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Não há anexos.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2025.

Leonardo Santos Moura
Assessor de Licitações e Contratos
Matrícula 022/01



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)

Dispensa Eletrônica nº 032/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura, sonorização e iluminação destinados à realização da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. REQ UISITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	<p>Serviços de estrutura, sonorização e iluminação para a Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sonorização de pequeno porte;• Painel de LED de 32m²;• Iluminação de pequeno porte para salão e palco;• Estrutura de grid para suporte do telão;• Estrutura de piso de 48m²;• Estrutura para backdrop;• Gerador de energia 180 KVA, em funcionamento um dia antes do evento para montagem e testes de todos os equipamentos, permanecendo também em operação no dia da sessão solene, totalizando dois dias de utilização.	SVÇ	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	



3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
 - b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- Representante Legal:
 - CPF:
 - RG: Órgão Emissor:
 - Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco: _____
 - Agência: _____
 - Conta Corrente: _____